



RELATÓRIO DE VISTORIA Nº. 035/2016 ASSOCIAÇÃO CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Relatamos que, na data de 30 de novembro de 2016, às 14hs45min, realizamos diligência na Rua Dom Luiz, nº. 619, Bairro Vila Real, na cidade de Balneário Camboriú, cujo endereço corresponde a uma casa cedida à entidade, a qual possui, com esta municipalidade, os seguintes Termos de Convênio firmados:

I. CONVÊNIO PMBC/SEAG Nº 015/2016 - FMDCA Nº 010/2016

O objetivo precípua da respectiva diligência, deu-se em razão da necessidade verificar *in loco* as atividades desenvolvidas pela referida entidade, no âmbito do Município, ante as especificações contidas nos termos de convênio, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Durante a visita, foi possível constatar, por meio de elementos disponíveis no local:

- Fomos recepcionados no local pelo Sra. Felipe Coimbra Nogueira, coordenador da entidade;
- Foi possível observar que a casa onde funciona a entidade tem uma obra vizinha com livre acesso para as crianças o que pode causar acidentes, além disso foi observado nos ambientes internos uma certa desorganização e precariedade na manutenção;
- São atendidos, de acordo com relatório enviado pela entidade 24 crianças matutino e 25 crianças vespertino, sendo que foram observados durante a visita 21 crianças sendo atendidas;
- A entidade possui vários funcionários, sendo que alguns são mantidos através de doações, e outros custeados pelo convênio com a municipalidade. Foram observados os seguintes funcionários custeados pelo convênio trabalhando:
 - 1) Katrin Kirsten Domingos
 - 2) Felipe Coimbra Nogueira
 - 3) Glaucia Karina Batista da Silveira;
- Existe uma fila de espera de aproximadamente 15 crianças para serem atendidas na entidade;
- Foi apresentado alvará sanitário em dia, mas o alvará de funcionamento provisório está vencido;



- Foi observado que os alimentos são armazenados de maneira precária e junto com outros produtos;
- A prestação de contas é feita através de balancete e divulgada no site da entidade (<https://realesperanca.wordpress.com/prestacao-de-contas-3/>);
- Foi observado extintores de incêndio na entidade;

Desta forma, homologamos parcialmente o pronunciamento emitido pelo gestor e verificamos que, por meio da visita in loco, a entidade apresenta os elementos necessários para a execução dos planos de trabalho e termos de convênio, ressalva-se os seguintes aspectos, os quais sugerimos que sejam readequados:

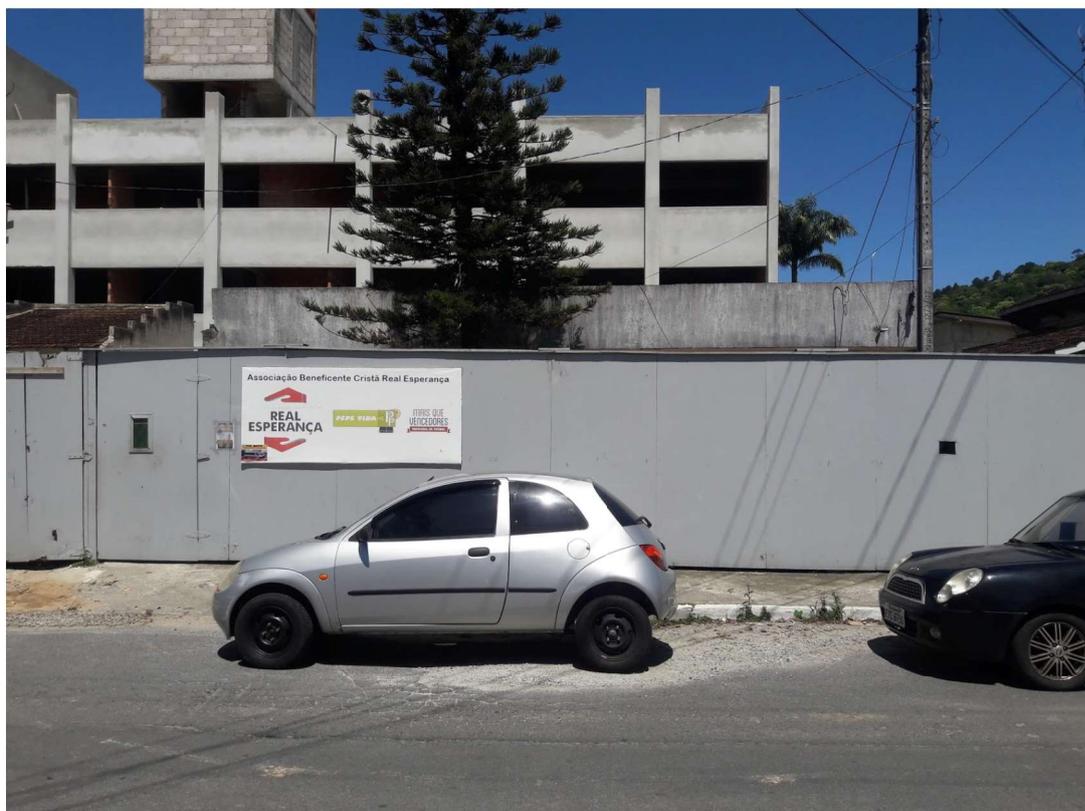
- 1) Necessidade de fechamento da passagem para a obra vizinha;
- 2) Necessário melhoria dos ambientes em que as crianças são atendidas, melhor organização das salas, melhoria na manutenção do local;
- 3) Necessidade de regularização do alvará de funcionamento;
- 4) Necessidade de melhorar o acondicionamento dos alimentos.

Balneário Camboriú, 30 de novembro de 2016.

Paula Marília Turatti
Membro
Matrícula 29.283

Francisco P. Ferreira Junior
Presidente
Matrícula 34.439

Johnny Reinbold Reichardt
Secretário
Matrícula 34.025











**RELATÓRIO DE VISTORIA Nº. 043/2016
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ REAL ESPERANÇA**

Relatamos que, na data de 15 de dezembro de 2016, às 11hs30min, realizamos diligência na Rua Dom Luiz, nº. 619, Bairro Vila Real, na cidade de Balneário Camboriú, cujo endereço corresponde a uma casa cedida à entidade, a qual possui, com esta municipalidade, os seguintes Termos de Convênio firmados:

I. CONVÊNIO PMBC/SEAG Nº 015/2016 - FMDCA Nº 010/2016

O objetivo precípua da respectiva diligência, deu-se em razão da necessidade verificar *in loco* as atividades desenvolvidas pela referida entidade, no âmbito do Município, ante as especificações contidas nos termos de convênio, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Mas não foi possível a visita a entidade pois a mesma se encontrava fechada.

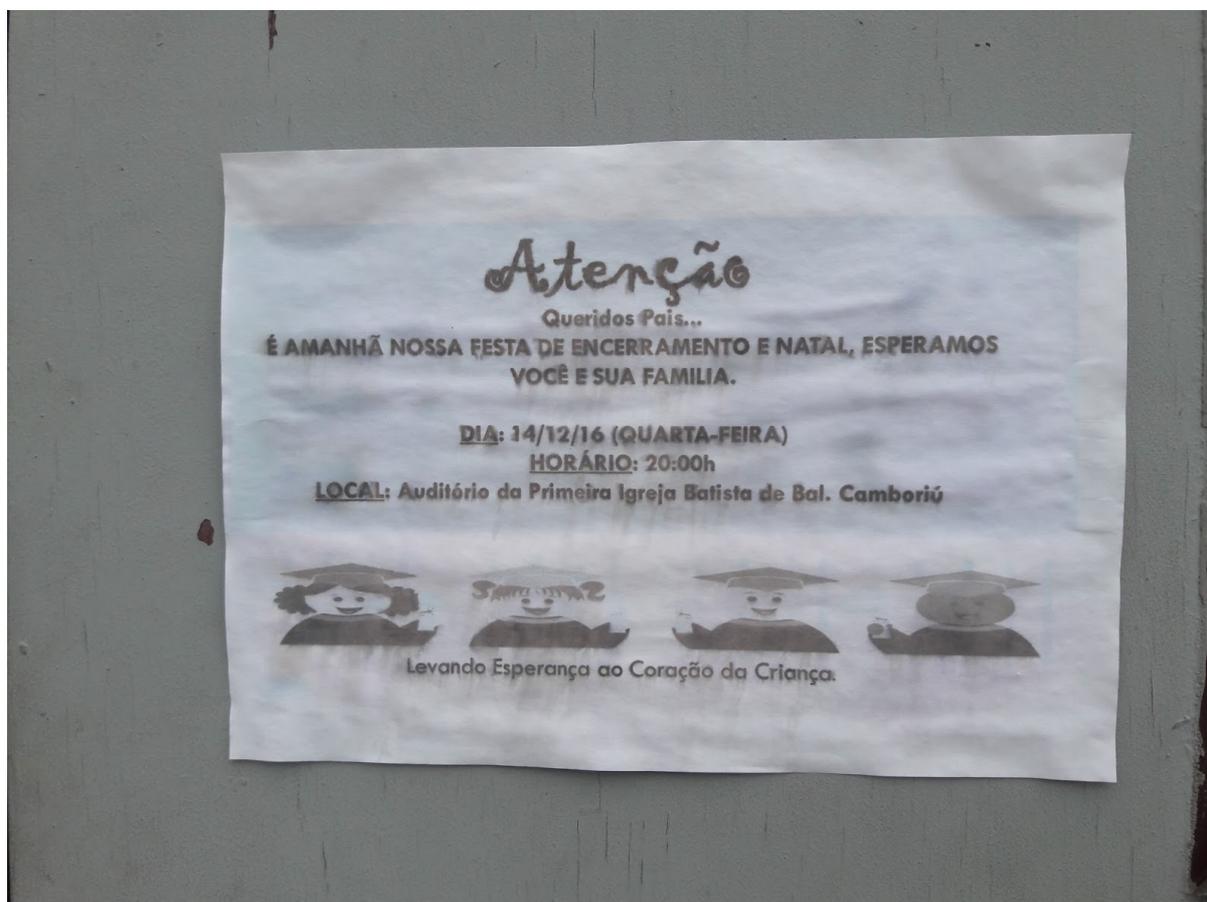
Fizemos uma segunda visita no dia 03 de fevereiro de 2017, e verificamos a organização não estava em atividade, mas estava sendo feita reforma e pintura nos ambientes. Verificamos que estava sendo fechada a passagem entre a obra e as dependências da entidade, conforme pode ser observado nas fotos em anexo.

Balneário Camboriú, 05 de fevereiro de 2017.

Paula Marília Turatti
Membro
Matrícula 29.283

Francisco P. Ferreira Junior
Presidente
Matrícula 34.439

Johnny Reinbold Reichardt
Secretário
Matrícula 34.025









RELATÓRIO DE VISTORIA Nº. 009/2016 ASSOCIAÇÃO CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Relatamos que, na data de 07 de OUTUBRO de 2016, às 10 hs, realizamos diligência na Rua Dom Luiz, nº. 619, Bairro Vila Real, na cidade de Balneário Camboriú, cujo endereço corresponde a uma ampla casa cedida à entidade, a qual possui, com esta municipalidade, os seguintes Termos de Convênio firmados:

I. CONVÊNIO PMBC/SEAG Nº 015/2016 - FMDCA Nº 010/2016

O objetivo precípua da respectiva diligência, deu-se em razão da necessidade verificar *in loco* as atividades desenvolvidas pela referida entidade, no âmbito do Município, ante as especificações contidas nos termos de convênio, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Durante a visita, foi possível constatar, por meio de elementos disponíveis no local:

- Fomos recepcionados no local pelo Sra. Aline Rocha, coordenadora da entidade, com prévio agendamento;
- Foi possível observar que a casa onde funciona a entidade tem uma obra vizinha com livre acesso para as crianças o que pode causar acidentes, além disso foi observado nos ambientes internos uma certa desorganização e precariedade na manutenção;
- São atendidos, de acordo com relatório enviado pela entidade 24 crianças matutino e 25 crianças vespertino, sendo que foram observados durante a visita 18 crianças sendo atendidas;
- A entidade possui vários funcionários, sendo que alguns são mantidos através de doações, e outros custeados pelo convênio com a municipalidade. Foram observados os seguintes funcionários custeados pelo convênio trabalhando:
 - 1) Katrin Kirsten Domingos
 - 2) Eni Ermelinda Alves
 - 3) Felipe Coimbra Nogueira
 - 4) Glaucia Karina Batista da Silveira;
- Existe uma fila de espera de aproximadamente 15 crianças para serem atendidas na entidade;
- Segundo a coordenadora, não é cobrado nenhum valor dos atendidos;



- Foi apresentado alvará sanitário em dia, mas o alvará de funcionamento provisório está vencido;
- Foi observado que os alimentos são armazenados de maneira precária e junto com outros produtos;
- A prestação de contas é feita através de balancete e divulgada no site da entidade (<https://realesperanca.wordpress.com/prestacao-de-contas-3/>);
- Foi observado cadastros com os dados de crianças que são beneficiadas com o serviço;
- Foi observado extintores de incêndio na entidade;

Desta forma, homologamos parcialmente o pronunciamento emitido pelo gestor e verificamos que, por meio da visita in loco, a entidade apresenta os elementos necessários para a execução dos planos de trabalho e termos de convênio, ressalva-se os seguintes aspectos, os quais sugerimos que sejam readequados:

- 1) Necessidade de fechamento da passagem para a obra vizinha;
- 2) Necessário melhoria dos ambientes em que as crianças são atendidas, melhor organização das salas, melhoria na manutenção do local;
- 3) Necessidade de regularização do alvará de funcionamento;
- 4) Necessidade de melhorar o acondicionamento dos alimentos.

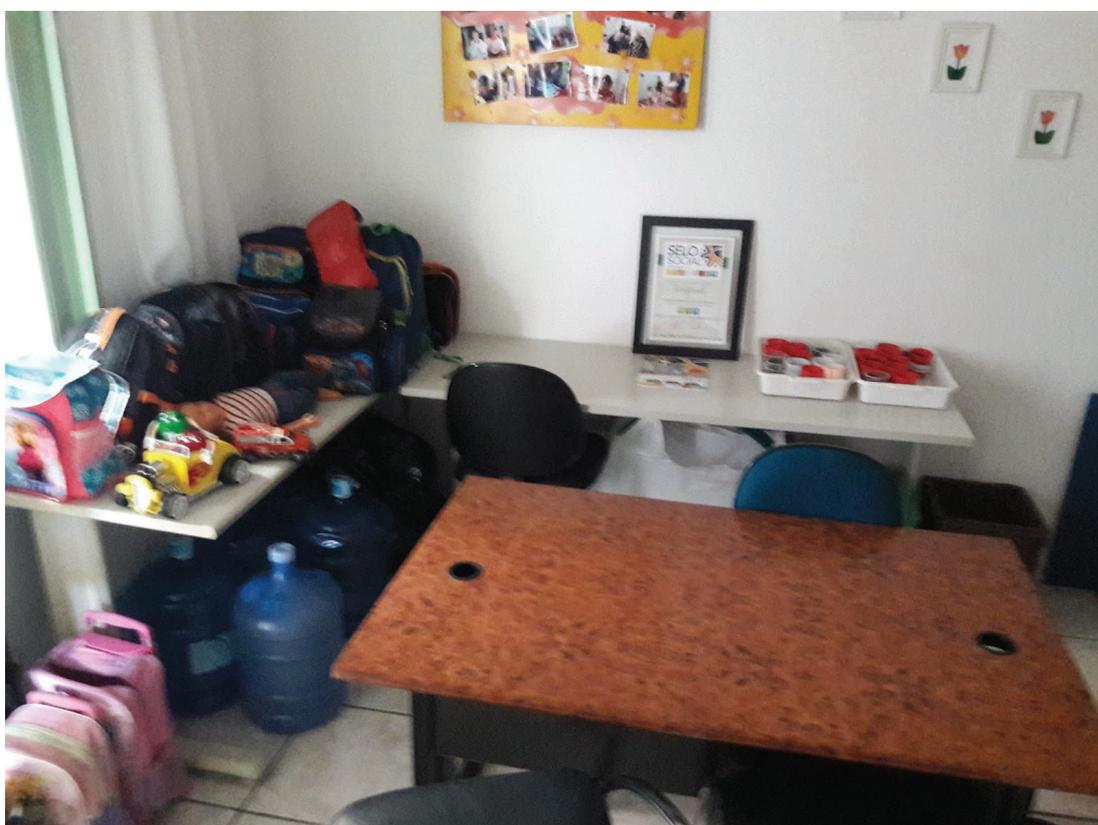
Balneário Camboriú, 07 de outubro de 2016.

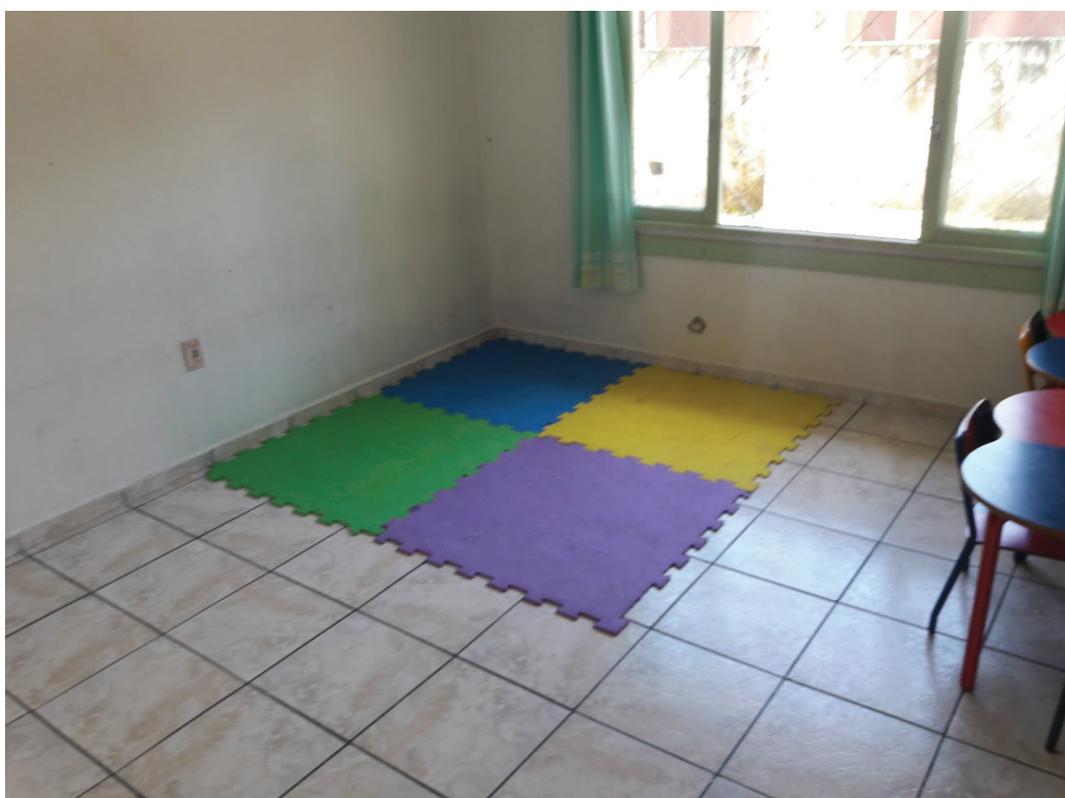
Paula Marília Turatti
Presidente
Matrícula 29.283

Francisco de Paula Ferreira Junior
Membro
Matrícula 34.439

Johnny Reinbold Reichardt
Secretário
Matrícula 34.025

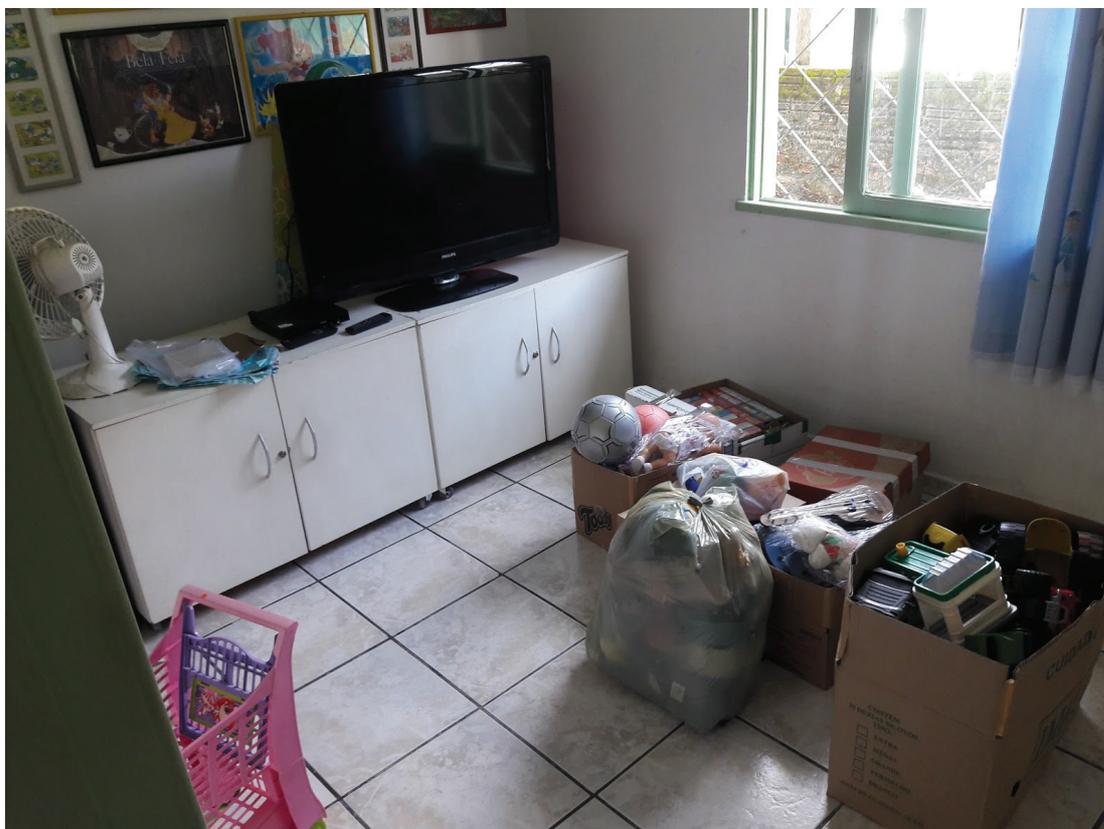














ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016





Balneário Camboriú
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Vigilância Sanitária

**ALVARÁ
SANITÁRIO**

Cadastro nº 20413

Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento

Nome da Pessoa Física ou Jurídica
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Endereço: Rua DOM LUIZ N.º 619
Cidade: LA REAL CEP: 88337-100 Fone: Município/Estado: Balneário Camboriú / SC

CPF/CNPJ: 10.564.570/0001-68

Proprietário:

Tipo de Estabelecimento, negócio ou atividade:
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL, ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS E SIMILARES /

O Estabelecimento supra citado está autorizado a funcionar, conforme a Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos / Lei Municipal 1.303 de 16 de dezembro de 1993.

VÁLIDO ATÉ 31/07/2017

Balneário Camboriú (SC), 28 de Julho de 2016.

Concedido por
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua 1.500, nº 1.100 - Centro, Balneário Camboriú-SC Fone/fax (47) 3261-6200 - E-mail: vsantaria@balneariocamboriu.sc.gov.br

Autoridade de Saúde:
Sandro Alexandre Franco
Diretor de Defesa de Vigilância Sanitária
Instituição: Associação Cristã

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Recebi em: 29/07/16. Nome Legível: Aline Rala. Função:



Prefeitura de Balneário Camboriú
Secretaria Municipal da Fazenda



**ALVARÁ
PROVISÓRIO
de Licença e Localização**

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Nº do processo: 2015023009
CNPJ/CPF: 10564570/0001-68

Concedido a:
* ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA-REAL-ESPERANCA *

Para se estabelecer na:
* RUA DOM LUIZ, 619 - VILA REAL *

Atividades:
* ASSISTENCIA SOCIAL, SEM ALOJAMENTO * ATIVIDADES ASSOCIATIVAS
NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE *

Data Início Atividade:	Inscrição Municipal:	Data de Emissão:	Validade:
20/10/2015	162199	29/09/2016	29/12/2016

Observação:
PROVIDENCAIR HABITE-SE COMERCIAL

De acordo com a Lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro de 15 (quinze) dias a baixa, sob pena de responder pelas taxas devidas nos exercicios seguintes.

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
VÁLIDO SOMENTE COM A T. L. L. ANEXA E AUTENTICADA E ALVARÁ SANITÁRIO



Cidade de
Balneário Camboriú

Coordenador de Tributos

Carlos Eduardo Caetano
Secretário da Fazenda
Matr. 24757

www.balneariocamboriu.sc.gov.br

A Capital Catarinense do Turismo









